

CAPELA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL 01/2020
“CULTURA POPULAR”

A Prefeitura de Capela de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), torna pública a abertura de inscrições para projetos do Edital "Cultura Popular", visando à abertura de espaço a entidades que promovem cultura no município de Capela de Santana, assim como artistas das modalidades de apresentação de música, dança, artes cênicas, artes visuais e plásticas, literatura, teatro e galeria de fotografia, patrimônio histórico. Assim como prestações de serviço popular nas áreas de sonorização, iluminação e locuções de eventos culturais, estúdios de fotografia, oficina de musicalização, oficina de dança, oficina de teatro, cedência de espaços de apresentações musicais e apresentações culturais, ateliê de pintura, moda, design e artesanato. No período de enfrentamento à Covid-19, a serem financiados com recursos da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), em conformidade com o disposto na referida lei e, supletivamente, no Decreto Municipal 082/2020. Parágrafo Único - A Prefeitura do Município de Capela de Santana disponibilizará, neste edital, recursos financeiros na ordem de 99,618,41, serão aplicados conforme a seguinte distribuição:

I – R\$ 54.000,00 serão destinados aos subsídios mensais de que trata o inciso I do art. 3º do Decreto 082/2020.

II – R\$ 45. 618,41 serão destinados às ações de que trata o inciso II do art. 3º do Decreto 082/2020.

2 – OBJETO

Os artistas e entidades que se inscreverem pelo edital "Cultura Popular" poderão encaminhar suas propostas através de abertura de processo administrativo no protocolo da prefeitura Municipal.

– Música: apresentações musicais, solo ou em grupo, a serem realizadas em atividades e/ou eventos do município, com número de apresentações oferecidas, duração de cada apresentação, estilo musical e repertório a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

– Dança: apresentações de dança, solo ou em grupo, a serem realizadas em atividades e/ou eventos do município, com número de apresentações oferecidas, duração de cada apresentação, estilo de dança e coreografia a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

– Artes Cênicas: apresentações cênicas, solo ou em grupo, a serem realizadas em atividades e/ou eventos do município, com número de apresentações oferecidas, duração

de cada apresentação, texto e/ou roteiro a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Artes Visuais ou Plásticas: exposições de artes visuais ou plásticas, de um único artista ou de um conjunto, as quais poderão ser vendidas, com entrega do produto ao comprador apenas após o término da última exposição, com número de exposições oferecidas, duração de cada exposição e contrapartida em itens para a SMEC (não obrigatória) a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Literatura: criação de livros digitais utilizando plataformas disponíveis (como *livrosdigitais.org.br* ou outras), de conteúdos autorais e inéditos, com número de páginas, tema e conteúdo a serem definidos pelo proponente; ou conjuntos de oficinas de produção literária a serem ministradas por escritores locais em escolas e/ou eventos do município, com tema, conteúdo e duração de cada encontro a serem definidos pelo proponente; tudo dentro das categorias definidas no Item 3 deste.

- Teatro: apresentações de peças teatrais, solo ou em grupo, a serem realizadas em atividades e/ou eventos do município, com número de apresentações oferecidas, duração de cada apresentação, texto e/ou roteiro a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Galeria de Fotografia: exposições de fotos ou álbuns de produção autoral, de um único artista ou de um conjunto, as quais poderão ser vendidas, com entrega do produto ao comprador apenas após o término da última exposição, com número de exposições oferecidas, duração de cada exposição a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Patrimônio Histórico: propostas de cursos e oficinas com ações voltadas à valorização e preservação dos patrimônios materiais e imateriais, de acessibilidade cultural voltada ao campo do patrimônio, podendo contar com produção de materiais educativos relacionados aos diferentes patrimônios; com número de vezes que a atividade será oferecida, duração de cada atividade e conteúdo a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Serviços de Sonorização, Iluminação e Locução: propostas de prestação de serviços de sonorização, iluminação e locução para eventos, com número de vezes que o serviço será oferecido e *rider* a serem definidos pelo proponente, dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Estúdio de Fotografia: propostas de prestação de serviços em eventos municipais conforme dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Oficina de Musicalização: proposta de prestação de serviços para aulas a alunos da rede municipal/ estadual de ensino dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Oficina de Dança: proposta de prestação de serviços para os alunos da rede municipal/ estadual de ensino dentro das categorias definidas no Item 3 deste .

- Oficina de Teatro: proposta de prestação de serviços para aulas a alunos da rede municipal/ estadual de ensino dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Cedência de Espaço de Apresentações Musicais e Apresentações Culturais: proposta de cedência de espaços culturais para o município dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

- Ateliê de pintura, moda, design e artesanato: propostas de oficinas a comunidade capelense dentro das categorias definidas no Item 3 deste edital.

3 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar os artistas, como Pessoas Físicas ou MEI, com idade mínima de 18 anos, que sejam **residentes no Município de Capela de Santana**.

Como comprovantes de endereço serão aceitas cópias de contas água, luz, telefone ou internet no nome do artista. Não será aceito declaração de residência.

Cada artista **somente poderá participar de uma apresentação inscrita**, quer seja como responsável pela inscrição ou participante.

Caso seja identificado um artista, independente de estar inscrito como pessoa física ou MEI, que esteja em mais de uma apresentação inscrita, será desclassificada a apresentação cujo protocolo for mais antigo.

É vedada a participação de funcionários públicos municipais e seus parentes até 3º grau, de membros da Comissão Portaria 454/2020

Até onde puder ser verificado, respeitados os limites de temporalidade, os beneficiários de outros recursos da Lei Federal 14017/2020 (Lei Aldir Blanc) poderão ficar impedidos de serem contemplados através deste edital.

4 – INSCRIÇÕES

As inscrições iniciam no dia 07/12/2020 e encerram no dia 11/12/2020 devem ser realizadas de segundas a sextas feiras das 07h e 30min. até às 13he 30min no protocolo na prefeitura Municipal de Capela de Santana.

A Ficha de Inscrição e o material exigido para cada linguagem artística deverão ser anexados juntamente com o protocolo de inscrição, que serão disponibilizados pelo setor administrativo juntamente ao protocolo.

Inscrições encaminhadas após às 13he 30min do dia 11 de dezembro de 2020 não serão consideradas.

Ao fazer sua inscrição, o responsável concorda com todos os itens deste edital, responsabilizando-se pelas informações prestadas, e autoriza o uso de imagem da apresentação sua, do grupo ou da produção que ele representa.

5 – VALORES, MODALIDADES E VAGAS

Serão destinados R\$ 54.000,00 ao subsídio de que trata o inciso I do art. 2º do decreto Municipal nº 082/2020. (CNPJ) Anexando ao processo administrativo requerimento formal de

subsídio anexo I do decreto municipal.

Serão destinados R\$ 45.618,41 ao subsídio de que trata o inciso II do art. 2º do decreto Municipal nº 082/2020. Anexando ao processo administrativo requerimento formal de subsídio anexo II do decreto municipal. Sendo pagos pelas apresentações selecionadas, modalidades e vagas em cada uma delas estão assim definidos:

I - **Música**: Até **04** (quatro) selecionados, sendo: R\$

1.500,00;

II - **Dança**: Até **02** (dois) selecionados, sendo: R\$ 1.500,00;

III - **Artes Cênicas** (teatro, circo e mágica): Até **02** (um) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00;

IV - **Literatura e Contação de História**: Até **02** (dois) selecionados, sendo: R\$ 1.309,20 para cada projeto selecionado.

V - **Galeria de Fotografia**: Até **03** (três) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00 para cada projeto selecionado.

VIII - **Patrimônio Histórico**: Até **02** (dois) selecionados, sendo: R\$ 1.500,00 para cada projeto selecionado.

IX - **Sonorização, Iluminação e Locução**: Até **03** (três) selecionados, sendo: R\$ 2.000,00 para cada serviço prestado.

X - **Estúdio de Fotografia**: Até **03** (três) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00 para cada serviço prestado.

XI - **Oficinas de Musicalização**: Até **06** (seis) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00 para cada serviço prestado.

XII - **Oficinas de Dança**: Até **04** (quatro) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00 para cada serviço prestado.

XIII - **Oficinas de Teatro**: Até **04** (quatro) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00 para cada serviço prestado.

XIV - **Ateliê de pintura, moda, design e artesanato**: Até **03** (três) selecionados, sendo: R\$ 1.000,00 para cada serviço prestado.

6 - REQUISITOS

As características e documentos necessários para cada modalidade dividem-se da seguinte forma:

Música:

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II - Documentos:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;

b) Cópia do documento oficial com foto.

- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Dança:

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II - Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Artes Cênicas:

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II - Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Literatura e Contação de História:

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II - Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Galeria de fotografia

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no

mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Patrimônio Histórico

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Sonorização, Iluminação e Locução

I - Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II– Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Estúdio Fotografia

I Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;

- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Oficinas de Musicalização

I Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Oficinas de Dança

I Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Oficinas de Teatro

I Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
- b) Cópia do documento oficial com foto.
- c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
- d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;

Atêlie de pintura, moda, design e artesanato.

7

I Os projetos selecionados nesta linguagem deverão fazer uma apresentação de no mínimo 1h (uma hora) por etapa conforme previsto na seção 1 do art. 5º inciso II da IV.

II – Documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida anexada ao processo;
 - b) Cópia do documento oficial com foto.
 - c) Cópia do comprovante de endereço do responsável pela inscrição;
 - d) Uma foto do(s) músico(s) - atenção, apenas uma, escolhida pelo responsável pela inscrição, que será utilizada no trabalho de divulgação pela SMEC;
- a. A falta de qualquer documento descrito como obrigatório para inscrição desclassificará o projeto.
- b. Todos os insumos necessários para a realização e execução dos projetos ficarão de responsabilidade do inscrito.
- c. A SMEC definirá, oportunamente, as características técnicas a serem adotadas, além de demais orientações para a realização dos projetos.
- d. Não serão permitidas propagandas ou *merchandisings* com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo.
- e. Não serão permitidas manifestações de caráter político-partidário, religioso ou ideológico;
- f. Não serão permitidas solicitações de doações ou contribuições;
- g. Assim como, consumo de bebidas alcoólicas ou consumos de drogas lícitas/ilícitas durante as apresentações. Assim como, roupas e trajes inapropriados ao evento e faixa etária alvo.

7 - SELEÇÃO

- A triagem e conferência dos projetos encaminhados serão feitas por Comissão de Habilitação formada por, no mínimo, 03 membros, entre funcionários da SMEC, sendo que serão desclassificadas as inscrições que não atenderem ao exigido neste edital.

- Após a triagem e conferência, a Comissão, que deliberará sobre os projetos e suas propostas, no pleno ou através de suas comissões temáticas, indicando se os mesmos estão de acordo com as diretrizes deste edital.

Os projetos que, em sua proposta, estiverem em desacordo com as diretrizes deste edital, não atenderem aos aspectos característicos da modalidade à qual estão inscritos ou não possuírem mérito cultural, serão desclassificados pela Comissão.

Os projetos aprovados pela Comissão que, em sua modalidade, estiverem em número superior ao número de vagas estabelecidas neste edital, serão selecionados para preencher essas vagas através de sorteio público, com transmissão online, a ser realizado em horário a ser definido, na data estabelecida no cronograma deste edital.

Para fins de ordenamento, o primeiro projeto sorteado ocupará o primeiro lugar na relação de vagas, o projeto sorteado em segundo lugar ocupará o segundo lugar e assim sucessivamente, até que todos os projetos aprovados tenham sido sorteados e ordenados

✱

na relação de vagas.

A execução do sorteio será na Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) sendo transmitida pela página do facebook da prefeitura de Capela de Santana link, respeitadas as regras de prevenção à transmissão do Covid-19, e deverá contar com a presença dos seguintes representantes:

I - Dois representantes da Comissão, que conduzirão o sorteio;

II - Dois representantes da SMEC;

III - Até 4 representantes dos inscritos, sendo um de cada modalidade, os quais deverão se inscrever para participar, aguardando a deliberação do Comissão;

Os projetos não contemplados por falta de vagas em sua modalidade serão definidos como suplentes, dentro do ordenamento definido pelo sorteio, que poderão ser chamados no caso da necessidade de substituir os projetos selecionados inicialmente, por não virem a cumprir posteriormente qualquer artigo definido neste edital, solicitações técnicas ou prazos definidos pela SMEC

A lista de projetos selecionados, e seus eventuais suplentes, será encaminhada pela Comissão à SMEC conforme cronograma deste edital, para divulgação, prosseguimento e execução das atividades.

No caso de não haver inscritos suficientes para preencher as vagas estabelecidas pelo neste edital dentro de uma modalidade, as vagas remanescentes serão destinadas à modalidade com o maior número de inscritos.

Poderão ser encaminhados recursos no prazo identificado no cronograma, de acordo com as instruções a serem disponibilizadas.

8 – EXECUÇÃO E PAGAMENTO

Os artistas e os projetos selecionados serão divulgados conforme o cronograma deste edital, os quais deverão enviar os projetos prazo estabelecido.

Os projetos e os artistas selecionados deverão enviar os escopos dos projetos conforme diretrizes constantes deste edital e de demais orientações que poderão ser repassadas pela SMEC oportunamente. Aqueles que não enviarem seus projetos até a data estabelecida por este edital serão automaticamente desclassificados.

É de responsabilidade do selecionado o envio do projeto ou apresentação, arcando com seus custos de execução.

O pagamento pelas apresentações será efetuado ao artista responsável pela inscrição, identificado na Ficha de Inscrição, por intermédio de depósito bancário em conta corrente de titularidade do mesmo, após a SMEC receber o material **de acordo com as especificações deste edital e das demais, estabelecidas pela SMEC oportunamente**, juntamente com a apresentação de RPA pelo responsável pela inscrição.

Parágrafo Único: o projeto que estiver em desacordo com estas exigências não receberá

4

pagamento e não será veiculado.

9 - CRONOGRAMA

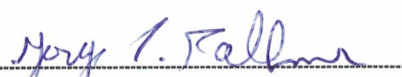
Etapa	Data
Publicação do Edital "Cultura Popular"	07/12/2020
Inscrições	07/12/2020 à 11/12/2020 das 7h e 30 min às 13he 30 min.
Resultado Final	16/12/2020

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

A SMEC terá exclusividade sobre o projeto, que será divulgado por uma ou mais vezes nas plataformas digitais definidas pela mesma.

Casos omissos serão resolvidos pela SMEC, que poderá levar à deliberação da Comissão.

Capela de Santana 07 de dezembro de 2020.



Jorge Carlos Follmer
Prefeito em Exercício